



PARECER ÚNICO Nº 1441111/2016 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 03939/2001/003/2016	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença Prévia e de Instalação Concomitantes – LP+LI.	VALIDADE DA LICENÇA: 02 anos	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: AAF	PA COPAM: 03939/2001/002/2013	SITUAÇÃO: Autorização Concedida
--	---	---

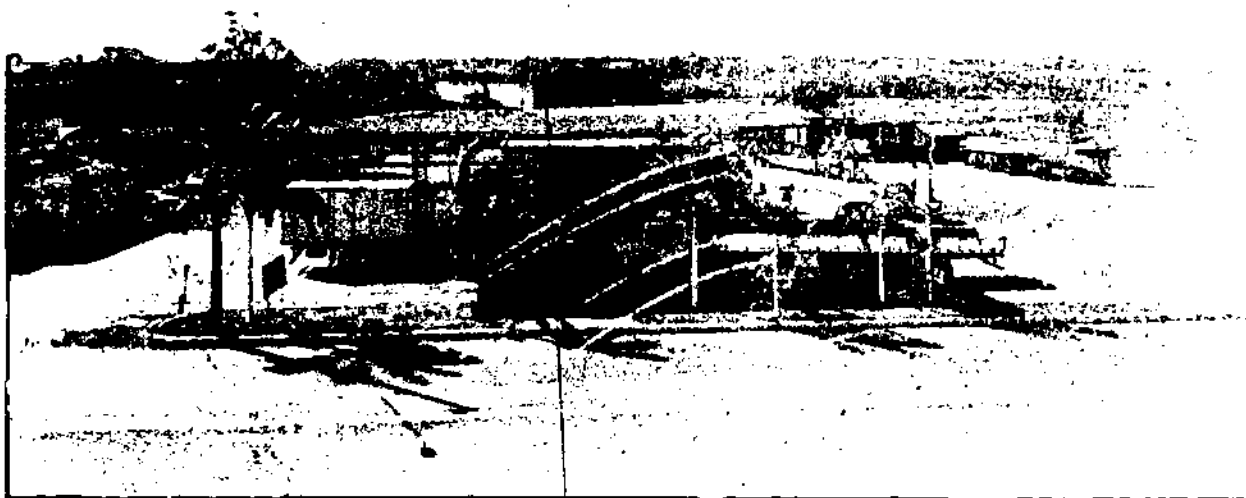
EMPREENDEDOR:	NETO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	CNPJ:	08.369.237/0001-56		
EMPREENHIMENTO:	NETO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. – POSTO SOMBRA	CNPJ:	08.369.237/0001-56		
MUNICÍPIO(S):	ARAGUARI	ZONA:	Urbana		
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):	SAD 69°	LAT/Y	18° 39' 50"		
		LONG/X	48° 10' 11"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:	☐ INTEGRAL ☐ ZONA DE AMORTECIMENTO ☐ USO SUSTENTÁVEL ☒ NÃO				
NOME:					
BACIA FEDERAL:	RIO PARANAIBA	BACIA ESTADUAL:	RIO ARAGUARI		
UPGRH:	PN2	SUB-BACIA:	----		
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE			
F-06-01-7	POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS 120-m³	3			
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:				
JOSÉ RUBENS ZANATTA	63.581/D MG				
RELATÓRIO DE VISTORIA:	143020/2016	DATA:	14/12/2016		

EQUIPE INTERDISCIPLINAR		MATRÍCULA	ASSINATURA
RODRIGO ANGELIS ALVAREZ – Analista Ambiental (Gestor)		1191774-7	
DAYANE APARECIDA PEREIRA DE PAULA - Analista Ambiental		1217642-6	
De acordo: JOSE ROBERTO VENTURI – Diretor de Regularização		1198078-6	
De acordo: KAMILA BORGES ALVES – Diretor(a) de Controle Processual		1.151.726-5	



1. Introdução

A finalidade deste Parecer Único é a análise da solicitação de Licença Prévia + Licença de Instalação para ampliação da atividade de posto revendedor de combustíveis da empresa NETO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – POSTO SOMBRA localizado na rodovia BR 050, zona urbana do município de Araguari.



Visão geral do empreendimento

O empreendimento atualmente possui um posto regularizado por meio de Autorização Ambiental de Funcionamento - AAF - nº 06121/2013 com validade até 24/10/2017 para uma capacidade 90 m³. Com a ampliação pretendida a capacidade do posto passará para 120 m³ enquadrando-se na DN 74/04 código F-06-01-7 como classe 3.

O processo foi formalizado no dia 24/11/2016 conforme FOB 0740514/2016 e instruído com RCA e PCA. A vistoria foi realizada dia 14/12/2016 conforme auto de fiscalização 143020/2016, anexo ao processo.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendedor solicita Licença Prévia + Licença de Instalação de ampliação e reforma para a atividade de posto revendedor de combustíveis em um terreno com área total de 31.132 m². O



posto existente passará por alteração de layout com mudança na disposição da pista de abastecimento, escritório e sanitários e aumento na capacidade de armazenagem de combustíveis com a inclusão de 60 m³, passando para 120 m³ a capacidade de armazenamento do posto. Na reforma do posto serão mantidos 02 (dois) tanques de 30 m³ cada. Na área do posto existe uma borracharia e um restaurante que permanecerão e são operados por terceiros.

O projeto arquitetônico do novo posto será composto de 01 (uma) pista de abastecimento, compreendendo o Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis – SASC, contendo 03 (três) tanques, sendo: 1 (um) tanque de 60 m³ tripartido, 1 (um) tanque de 30 m³ bipartido e 01 (um) tanque pleno de 30 m³, totalizando uma capacidade nominal de armazenamento de combustível de 120.000 litros.

A pista de abastecimento terá cobertura metálica, piso em concreto polido e canaletas de contenção nas extremidades e será ligada a nova CSAO que será instalada. Após tratamento o efluente será lançado na rede do SAE Araguari. O efluente proveniente das áreas administrativas, restaurante e sanitários será direcionado para a rede do SAE Araguari. O pátio de manobra e estacionamento é composto parte em bloquete de cimento e parte em solo coberto por brita.

De acordo com a norma técnica NBR 13.786/2014, que define a seleção dos equipamentos e sistemas a serem utilizados para o sistema de armazenamento subterrâneo, o empreendimento é classificado ambientalmente com sendo CLASSE 3. Portanto o novo posto deverá conter todos os equipamentos de controle previstos na referida norma e as comprovações apresentadas na formalização do processo de LO.

O posto é bandeira Ypiranga e opera com 50 funcionários, sendo 45 fixos e 05 terceirizados.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Para atender a demanda hídrica necessária para desenvolvimento da atividade, o posto utiliza água fornecida pela concessionária local do município de Araguari – SAE Araguari.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não aplicável ao empreendimento:



5. Reserva Legal

Não aplicável ao empreendimento, pois o mesmo encontra-se em área urbana.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

6.1 Fase de Instalação:

Para esta fase do empreendimento espera-se os seguintes impactos:

- Geração de resíduos sólidos de construção civil e lixo doméstico;
- Esgoto doméstico originado nas áreas dos canteiros de obras;
- Geração de particulados durante as obras.

Medidas Mitigadoras:

- **Resíduos sólidos**

Para a disposição de resíduos da Construção Civil, devem ser adotadas as medidas preconizadas nas Resoluções CONAMA n.º 307/2002, que "estabelecem diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil". Quanto ao lixo doméstico, recomenda-se efetuar a segregação e encaminhar a porção reciclável às empresas, especializadas, destinando à coleta pública somente a porção não reciclável ou não reaproveitável.

- **Esgoto doméstico:**

O posto utilizará os sanitários existentes no período de obras. Os efluentes são lançados na rede de esgoto do SAE Araguari.

- **Emissão de particulados**

A área deverá ser controlada para minimizar a emissão de particulados durante as obras.

7. Compensações

Não aplicável ao empreendimento, pois o processo foi orientado com estudos de RCA e PCA.



8. Controle Processual

O processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram TMAP sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença Prévia e de Instalação – LP+LI de ampliação, para o empreendimento NETO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – POSTO SOMBRA para a atividade de “POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS 120 m³”, no município de ARAGUATINS, MG, pelo prazo de 02 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser decididas pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do TMAP conforme determina o art. 4º, VII da Lei 21.972/2016, observado o disposto no Decreto nº. 46.967/2016 art. 2º, inciso I.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I e II) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) do(a) NETO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – POSTO SOMBRA.



Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) do(a) NETO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – POSTO SOMBRA.

Anexo III. Relatório Fotográfico do(a) NETO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – POSTO SOMBRA.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) d a)

Empreendedor: NETO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – POSTO SOMBRA
Empreendimento: NETO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – POSTO SOMBRA
CNPJ: 08.369.237/0001-56
Municípios: ARAGUARI
Atividade(s): POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS 120 m³
Código(s) DN 74/04: F-06-01-7
Processo: 03939/2001/003/2016
Validade: 02 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar cópia das notas fiscais do tanque, bombas, equipamentos e tubulações a serem instalados.	Na formalização do pedido de LO
02	Apresentar, cópia do Atestado de Conformidade de Serviço realizado fornecido pela empresa instaladora do SASC, que deverá ser credenciada para a realização deste serviço, conforme Portaria INMETRO 009/2011.	Na formalização do pedido de LO
03	Apresentar cópias dos certificados expedidos pelo INMETRO, ou entidade credenciada, atestando a conformidade quanto a fabricação, montagem e comissionamento dos tanques, tubulações não metálicas e válvulas anti-transbordamento, conforme Resolução CONAMA 319/2002.	Na formalização do pedido de LO
04	Apresentar a SUPRAM TMAP os testes de estanqueidade dos tanques, das linhas de sucção e das bombas a ser elaborado pelo INMETRO ou por empresa credenciada, com ART do profissional responsável.	Na formalização do pedido de LO
05	Apresentar anuência do SAE de Araguari para lançamento dos efluentes do posto na rede pública.	Na formalização do pedido de LO
06	Apresentar AVCB que contemple o posto reformado.	Na formalização do pedido de LO
08	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Instalação

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir do recebimento do Certificado da Licença.

Obs.: 1 - Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo. Todavia, deverá ser protocolado em até 60 dias de seu vencimento e acompanhada de justificativa que comprove a impossibilidade técnica de cumprimento da medida da forma estabelecida. O requerimento de alteração prazo de condicionante com prazo para cumprimento igual ou inferior a 60 (sessenta) dias poderá ser protocolado em até 30 (trinta) dias de seu vencimento.

2 - A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

3 - Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf, acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.

4 - Os laboratórios impreterivelmente devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 167, de 29 de junho de 2011.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOCI) do(a)

Empreendedor: NETO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – POSTO SOMBRA
Empreendimento: NETO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – POSTO SOMBRA
CNPJ: 08.369.237/0001-56
Municípios: ARAGUARI
Atividade(s): POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS 120 m³
Código(s) DN 74/04: F-06-01-7
Processo: 03939/2001/003/2016
Validade: 02 anos

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Apresentar na formalização da LO na Supram-TMAP, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários; devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.



As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-TMAP, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico do(a)

Empreendedor: NETO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – POSTO SOMBRA
Empreendimento: NETO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – POSTO SOMBRA
CNPJ: 08.369.237/0001-56
Municípios: ARAGUARI
Atividade(s): POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS 120 m³
Código(s) DN 74/04: F-06-01-7
Processo: 03939/2001/003/2016
Validade: 02 anos



Foto 01. Área de implantação do novo posto



Foto 02. Pista que será desativada



Foto 03. Pátio de estacionamento/manobra

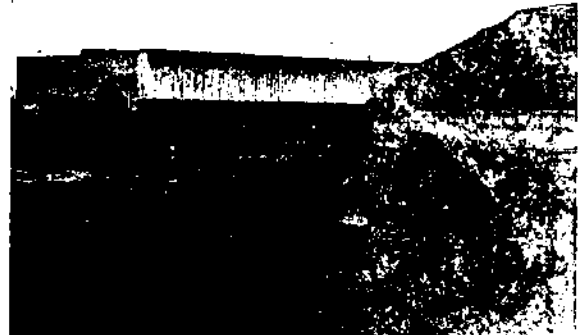


Foto 04. Borracharia